PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2021

ALTERA A SUBSEÇÃO VI, O ARTIGO 29 E ANEXO I DA LEI 1.059/2012 E AS DEMAIS ALTERAÇÕES INSTITUÍDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 065/13, 078/13 e 103/15, DATADAS DE 22/05/2013, 23/12/2013 e 10/07/2015 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal De São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterada a subseção VI e o artigo 29 da Lei nº 1.059/2012 que passará a ter a seguinte redação:

SUBSEÇÃO VI
GERÊNCIA DE INFORMÁTICA

Art. 2º . *A Gerência de Informática é um órgão do sexto grau divisional, subordinado diretamente a Diretoria Geral Administrativa e ao Chefe de Processamento de Dados, tendo as seguintes atribuições:*

I. *Planejamento e implementação de manutenção dos hardwares, bem como gerenciar em parceria com a Chefia de Processamento de dados os softwares e/ou programas utilizados pela Câmara Municipal;*

II. *Planejamento e gerenciamento de programas de qualificação e melhoria contínua dos serviços oferecidos pela Câmara Municipal, num nível mais operacional;*

III. *Manifestação técnica em processos que envolvam a aquisição ou locação de equipamentos de informática, apresentando opiniões técnicas baseadas na prática e experiência mínima na área de informática;*

... continuação da Lei Complementar nº 138/2021

IV. *Acompanhamento e monitoramento do funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal, sugerindo eventuais reparos ou contratação de especialistas para tal.*

V. *Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal, auxiliando na manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, sempre em contato com o Centro de Processamento de Dados, visando maior eficiência;*

VI. *Prestar apoio técnico-operacional aos setores da Câmara Municipal, buscando evitar a cessação das atividades, garantindo a continuidade dos serviços do Poder Legislativo.*

VII. *Eventuais atribuições correlatas.*

Art. 2º. Além das alterações indicadas no artigo 1º desta Lei, altera-se também o ANEXO I da Lei 1.059/2012, apenas onde consta o cargo de Gerente de Frota, que constará Gerente de Informática.

Parágrafo único - A alteração ora realizada, não importará em aumento de padrão salarial do cargo mencionado neste artigo, respeitando-se o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um 2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

... continuação da Lei Complementar nº 138/2021

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclatura	Qt.	Referência	Vencimento R$	Área de Atuação
Superintendente Geral da Câmara	01	CCRP-1	6.160,00	Presidência
Controlador Geral Legislativo de Instrução e Orientação Técnica	01	CC-1	5.928,58	Presidência
Diretor Geral Administrativo	01	CC-1	5.928,58	Presidência
Procurador Administrativo e Legislativo	01	CC-1	5.928,58	Presidência
Procurador Judiciário	01	CC-1	5.928,58	Presidência
Secretário Administrativo	01	CC-2	5.583,96	Presidência
Secretário Legislativo	01	CC-2	5.583,96	Presidência
Secretário Finanças	01	CC-2	5.583,96	Presidência
Secretário de Apoio ao Munícipe	01	CC-2	5.583,96	Presidência
Secretário de Gabinete da Presidência	01	CC-2	5.583,96	Presidência
Secretário de Comunicação	01	CC-2	5.583,96	Presidência
Consultor Contábil Financeiro	01	CC-2-1	4.052,65	Secretária de Finanças
Controlador Legislativo Interno e Auditoria	01	CC-3	3.531,00	Controladoria Geral Legislativa de Instrução e Orientação Técnica
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-4	2.824,80	Presidência
Chefe do Centro de Processamento de Dados	01	CC-4	2.824,80	Diretoria Geral Administrativa
Controladoria Interna de Acompanhamento de Licitações, Contratos e Convênios	01	CC-4	2.824,80	Controladoria Geral Legislativa de Instrução e Orientação Técnica
Ouvidoria Geral	01	CC-4	2.824,80	
Coordenador de Comunicação e Cerimonial	01	CC-5	2.090,00	Diretoria Geral Administrativa
Coordenador de Relações Públicas Jornalísticas	01	CC-5	2.090,00	Diretoria Geral Administrativa
Gerente de Almoxarifado	01	CC-6	1.426,10	Diretoria Geral Administrativa
Gerente de Compras	01	CC-6	1.426,10	Diretoria Geral Administrativa
Gerente de Patrimônio	01	CC-6	1.426,10	Diretoria Geral Administrativa
Gerente de Informática (NR)	**01**	**CC-6**	**1.426,10**	**Diretoria Geral Administrativa**
Gerente de Contabilidade de Tesouraria	01	CC-6	1.426,10	Diretoria Geral Administrativa
Gerente do Núcleo de Central de Taquigrafia	01	CC-6	1.426,10	Diretoria Geral Administrativa
Gerente de Gabinete da Superintendência Geral	01	CC-6	1.426,10	Superintendência
Gerente Setorial de Secretarias	03	CC-6	1.426,10	S. de Administração Se. Legislativa S.de Apoio aos Munícipes
Cerimonialista	02	CC-7	1.214,57	Gerente do Núcleo central de Comunicação Cerimonial e relações Públicas
Protocolista	02	CC-7	1.214,57	Diretoria Geral de Administrativa
Cadastrista Legislativo	01	CC-7	1.214,57	Secretaria Legislativa
Assessor de Imprensa	01	CC-7	1.214,57	Gerente do Núcleo central de Comunicação Cerimonial e relações Públicas
Assessor Técnico Administrativo	13	CC-8	1.025,55	Diretoria Geral Administrativa
Assessor Técnico Legislativo	12	CC-8	1.025,55	Secretaria Legislativa

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um 2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal